



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

A Vossa Excelência
Vinicius Pedro Tavares de Araujo
Câmara Municipal de Bom Despacho



PARECER TECNICO CONTABIL

Ref: Projeto de Lei nº 29/2022

A finalidade do presente PL é a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente de acordo com o Art. 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Os créditos a serem criados referem-se à Despesas Correntes a serem incluídas no Quadro de Detalhamento da Despesa, especificadamente nas dotações:

1. 05.02.13.392.0015.2039.33903100 - 100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
2. 05.02.13.392.0015.2039.33903500 - 181 - Serviços de Consultoria

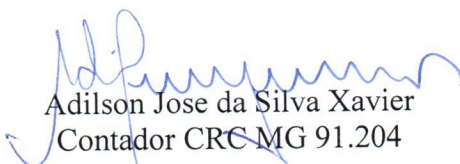
Ressalta-se que a Fonte de Custeio 181 a ser inserida no quadro de detalhamento de despesa descrita acima se refere a “Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados” e que a mesma permite o controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.

Com relação à anulação de dotação orçamentária proposta no seu art. 2º, verificou-se em consulta a Lei 2.847 de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2.022, que os recursos orçamentários são suficientes conforme quadro a seguir.

Dotação Orçamentária 2.022	Valor Orçado
05.02.13.392.0015.2039.44504100	R\$ 3.000,00
05.02.13.392.0015.2039.33903900	R\$ 35.000,00

O setor de contabilidade desta casa legislativa, após análise das dotações orçamentárias constantes do Projeto de Lei 029/2022, não detectou, do ponto de vista contábil, qualquer irregularidade que desaprove tal PL.

Bom Despacho, 06 de Abril de 2022.


Adilson Jose da Silva Xavier
Contador CRC MG 91.204